

## RETIFICAÇÃO DO REGULAMENTO DA CONSULTA ELEITORAL DO CECH

A Comissão Organizadora da Consulta Eleitoral resolve retificar o Regulamento da Consulta à Comunidade Acadêmica do CECH, publicado no dia 30 de setembro de 2020, conforme abaixo discriminado:

No Artigo 12º

### **Onde se lê:**

O acesso ao sistema será através de login (Número UFSCar, RA ou CPF) e senha utilizados pelos membros da comunidade para acesso aos sistemas integrados de gestão acadêmica da UFSCar.

### **Leia-se:**

O acesso ao sistema será através de login (**Número UFSCar**) e senha utilizados pelos membros da comunidade para acesso aos sistemas integrados de gestão acadêmica da UFSCar. **Caso haja dúvidas em relação ao número UFSCar, deve-se realizar consulta em: <https://www.sin.ufscar.br/numero-ufscar>**

No Artigo 17º

### **Onde se lê:**

Durante todo o período de votação, será possível aos eleitores alterarem e repetirem seus votos, de acordo com os mecanismos oferecidos pelo sistema de votação eletrônico adotado. Para efeito da apuração, será considerado o último voto realizado por cada eleitor. A cada voto depositado, o sistema enviará um e-mail contendo o respectivo rastreador de cédula ao endereço do(a) eleitor(a) cadastrado nos sistemas da UFSCar. O rastreador de cédula correspondente ao último voto depositado também permanecerá disponível para consulta no sistema de votação. Em caso de atividade suspeita, tal como recebimento de e-mail de “voto depositado” sem que se tenha depositado um novo voto, o(a) eleitor(a) deverá imediatamente efetuar a troca de sua senha de acesso aos sistemas UFSCar, protocolar ocorrência em <https://helpdesksin.ufscar.br> e resguardar-se depositando um novo voto.

### **Leia-se:**

Durante todo o período de votação, será possível aos eleitores alterarem e repetirem seus votos, de acordo com os mecanismos oferecidos pelo sistema de votação eletrônico adotado. Para efeito da apuração, será considerado o último voto realizado por cada eleitor. A cada voto depositado, o sistema enviará um e-mail contendo o respectivo rastreador de cédula ao endereço do(a) eleitor(a) cadastrado nos sistemas da UFSCar. O rastreador de cédula correspondente ao último voto depositado também permanecerá disponível para consulta no sistema de votação. Em caso de atividade suspeita, tal como recebimento de e-mail de “voto depositado” sem que se tenha depositado um novo voto, o(a) eleitor(a) deverá imediatamente efetuar a troca de sua senha de acesso aos sistemas UFSCar, protocolar ocorrência em <https://servicos.ufscar.br> e resguardar-se depositando um novo voto.

São Carlos, 06 de novembro de 2020.

Profa. Dra. Flávia Bezerra de Menezes Hirata-Vale  
Presidente da Comissão Organizadora da Consulta Eleitoral